PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.696, DE 10 DE AGOSTO DE 2001

Cria Cargos de Educadores Sociais e altera a estrutura do Quadro de Empregos da Fundação Movimento Assistencial de Pelotas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 40 (quarenta) empregos de Educadores Sociais, Código GA-02, no Grupo de Apoio do Quadro de Empregos da Fundação Movimento Assistencial de Pelotas, instituído pela Lei nº 4.405, de 27 de agosto de 1999, que passa a ter, relativamente aos empregos nesta Lei tratados, a seguinte estrutura:

Nº DE EMPREGOS	CATEGORIA	CÓDIGO
120	Educador Social	GA-02

Art. 2º O custeio da criação dos cargos de que trata esta Lei decorre de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 10 DE AGOSTO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Mario Filho
Secretário de Governo